



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 841/2010

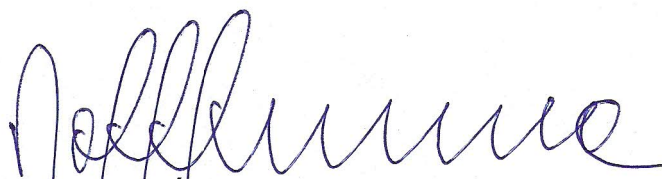
REVOGA A ALÍNEA “E” DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 808/2009, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A- BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araporã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a alínea “e” do Art. 2º da Lei nº 808/2009 que “Autoriza o Município de Araporã a Contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A- BDMG, operações de crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 20 dias do mês de abril de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 841/2010
DATA 20/04/2010

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal